



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 038/2023

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 851/2001 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 20, § 1º da Lei nº 851/2001, passando a constar a seguinte redação:

4 mesa
02/23
→ não tem? ?
“§ 1º Após o fim do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento do sistema de carreira, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V deste artigo.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 72, caput da Lei nº 851/2001, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 72. A pedido do servidor e a critério da Administração, poderá ser convertido 1/3 (um terço) do período de férias do servidor em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido nos dias correspondentes, desde que o pedido seja realizado com 60 (sessenta) dias de antecedência.” (NR)

Art. 3º Fica acrescentado ao art. 104, da Lei nº 851/2001, o inciso XX, com a seguinte redação:

“Art. 104.....”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

XX – ofender fisicamente, em serviço, qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem.” (NR)

* **Art. 4º** Fica alterado o art. 136, caput da Lei nº 851/2001, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 136. O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores designados pela autoridade competente, observado o disposto no § 3º do art. 130, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível ao do indiciado.” (NR)

Art. 5º Fica acrescentado o § 3º ao art. 136, caput da Lei nº 851/2001, passando a constar a seguinte redação:

“§ 3º Será concedida gratificação à comissão a que se refere o caput deste artigo, no percentual de 10% (dez por cento) do vencimento básico do servidor, limitado o recebimento ao período de 3 (três) meses durante o ano, podendo ser prorrogado uma única vez durante o ano e limitado ao valor máximo mensal de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).” (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 30 de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Trata o presente projeto de lei para alterar dispositivos da Lei Municipal nº 851/2001, conforme as razões abaixo elencadas:

Requer a alteração do art. 20, § 1º, para dispor que o servidor deverá cumprir o período do estágio probatório, para que só então possa ser homologada sua avaliação, pois é preciso aguardar o decurso do prazo integral do estágio probatório, a fim de que o servidor possa ser avaliado, conforme o disposto no caput do art. 20.

Requer a alteração do art. 72 para incluir que as férias só poderão ser convertidas em pecúnia a critério da Administração, pois é necessário verificar a disponibilidade financeira e orçamentária e o planejamento dos gastos de despesa com pessoal.

Ainda, é necessária a inclusão do inc. XX ao inc. 104 para constar como proibição ao servidor a ofensa física em serviço, a qual não constava no rol do art. 104.

E por fim, a alteração do art. 136 para que a comissão de processo administrativo possa ser formada por servidores não estáveis, a fim de ampliar o número de servidores nas comissões, pois a Administração encontra dificuldades para compor as comissões, bem como o estabelecimento de remuneração para essas comissões.

Portanto, por estas razões, espera a favorável acolhida da proposição e aproveita-se para renovar protestos de estima e consideração.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 30 de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito